

DECRETO MUNICIPAL Nº 656, DE 07 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o funcionamento dos serviços de AUTOATENDIMENTO das Agências Bancárias nas datas de 08, 09, 10 e 11 de Julho de 2020, no âmbito do Município de Cícero Dantas-BA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação das Agências Bancárias no sentido de dar continuidade à prestação dos serviços de Autoatendimento no período compreendido entre as datas de 08 a 11 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO o fato de que a continuidade do serviço de Autoatendimento durante esses dias colaborará na redução da aglomeração de pessoas em momento posterior de autorização da reabertura das Agências bancárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADO somente** o funcionamento dos serviços de **AUTOATENDIMENTO** das Agências Bancárias **nas datas de 08, 09, 10 e 11 de Julho de 2020**, no horário compreendido entre **08:00 às 15:00 horas**.

Art. 2º. As Agências bancárias poderão permanecer cumprindo apenas expediente interno, sendo vedado qualquer atendimento presencial aos clientes durante este período.

Art. 3º. As medidas determinadas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, em decorrência do avanço da pandemia.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-BA, em 07 de julho de 2020.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal